



PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO

## GRUPO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO

### VOTO DE CONDENAÇÃO Nº

#### Invasão da Crimeia pela Federação Russa

Na manhã de 24 de Fevereiro de 2014, Forças Especiais Russas desembarcaram na Península da Crimeia, no sul da Ucrânia, e tomaram o controlo da região. Invadiram dois aeroportos, entraram nos edifícios da Presidência e do Parlamento da República Autónoma da Crimeia, violando a segurança e a integridade territorial da Ucrânia.

Poucos dias depois, a 18 de Março, (passaram agora quatro anos) a Rússia propôs a imediata admissão da República da Crimeia e Sebastopol como subdivisões da Federação Russa, após um referendo "fantoche", realizado na região e não reconhecido por nenhuma democracia.

Esta anexação nunca foi reconhecida pela maioria da comunidade internacional que a considerou como uma severa violação da lei internacional.

#### Considerando:

- a) A resolução apresentada no Conselho de Segurança da ONU para reafirmar o compromisso do Conselho pela "soberania, independência, unidade e integridade territorial" da Ucrânia;
- b) Que a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou uma resolução (Resolução 68/262) onde se afirma "O compromisso da ONU com a integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas sublinhando a nulidade do referendo de 2014";

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENT 144/SG/DAOSM/GAAM/ 18

DATA 20/04/2018

10:20

10:45

\_\_\_\_\_  
LPS

- c) Que a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa afirmou que a anexação da Crimeia à Rússia era ilegal;
- d) Que desde 2014, a União Europeia tem vindo a impor progressivamente um conjunto de medidas restritivas contra a Rússia, medidas essas que passam pelo cancelamento das cimeiras EU/Rússia; o congelamento de bens e restrições de viagem a variados cidadãos russos; o congelamento dos bens de pessoas responsáveis pela apropriação indevida de fundos públicos ucranianos; proibição da importação e exportação de mercadorias de e para a Crimeia; restrições ao comércio e ao investimento na região, proibição da prestação de serviços de turismo; sanções económicas visando as trocas comerciais com a Rússia em determinados sectores económicos;
- e) Que o governo português condenou “a violação da integridade territorial da Ucrânia” pela Rússia e, perante o Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, pediu o fim de “todas as movimentações provocatórias de tropas russas na região”;
- f) Que Lisboa tem um profundo compromisso com os objectivos internacionais da liberdade, democracia, justiça, cooperação e conquista de um elevado nível de vida para as populações através dos Acordos de Cooperação e Amizade celebrados com outras cidades, neste caso com Kiev, capital da Ucrânia a 26 de Outubro de 2000;
- g) Sendo a Assembleia Municipal de Lisboa um órgão representativo do Município de Lisboa dotado de poderes deliberativos;

**Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta do Grupo Municipal do PPM-Partido Popular Monárquico:**

1. Condenar a invasão russa da Crimeia ucraniana.
2. Reafirmar a sua solidariedade com o povo e a República Ucraniana.
3. Reafirmar a soberania, a independência política, a unidade e a integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas.

**Mais delibera ainda:**

4. Enviar a presente deliberação ao Governo, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República.

**Lisboa, 24 de Abril de 2018  
Pelo Grupo Municipal do PPM**

**Aline Hall de Beuvink  
Maria do Carmo Muñoz**